



Juízo de Direito - 17ª Vara Criminal da Capital
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum
Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro
- CEP 57045-900, Fone: 3218-3562, Maceió-AL - E-mail: vcriminal17@tjal.jus.br



Autos nº: 0000142-33.2024.8.02.0001
Ação: Representação Criminal/Notícia de Crime,
0000142-33.2024.8.02.0001
Representante: Justiça Pública do Estado de Alagoas

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS

001/2025

1ª praça no dia 28/03/2025, às 10:00 horas de forma híbrida
2ª praça no dia 03/04/2025, às 10:00 horas de forma híbrida

Acesso à plataforma virtual: www.leiloesfreire.com.br
Acesso presencial: Av. Fernandes Lima, 1560, Farol, Maceió/AL.

Atenção: O cadastro deverá ser realizado com antecedência, com o envio das documentações solicitadas pelo Edital para os e-mail's: alexandre@leiloesfreire.com.br, osmanleiloesfreire@gmail.com

O LEILÃO SERÁ HÍBRIDO

ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA JUCEAL 2057

e

OSMAN SOBRAL E SILVA, JUCEAL 006

WhatsApp: (82) 82 8112-7252
alexandre@leiloesfreire.com.br,
osmanleiloesfreire@gmail.com

É necessário acessar ao site www.leiloesfreire.com.br, e observar os seguintes parâmetros: Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência com o nome completo.

Ao entrar na sala, manter a câmera sempre ligada e quando não estiver se manifestando, manter o microfone fechado para evitar poluição sonora:

ACESSO: www.leiloesfreire.com.br

Contato com o leiloeiro para mais esclarecimentos e testes de



Juízo de Direito - 17ª Vara Criminal da Capital
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum
Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro
- CEP 57045-900, Fone: 3218-3562, Maceió-AL - E-mail: vcriminal17@tjal.jus.br

conexão podem ser realizados pelo Celular (82) 98112-7252

A UTILIZAÇÃO DE FONES DE OUVIDOS DURANTE O LEILÃO É ALTAMENTE RECOMENDÁVEL

Após arrematar, os participantes deverão enviar, imediatamente, os documentos pessoais citados nos editais para o e-mail: alexandre@leiloesfreire.com.br, osmanleiloesfreire@gmail.com, para confecção dos autos de arrematação, sob pena de nulidade administrativa.

Após o recebimento dos autos de arrematação, os licitantes deverão providenciar, no prazo máximo de 24 horas, o pagamento devido e enviar os comprovantes de pagamento e os autos de arrematação ao leiloeiro.

EDITAL DE LEILÃO 001/2025

Os Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito, Doutores Sandro Augusto dos Santos, Joyce Araujo Florentino e Clarissa Oliveira Mascarenhas, no exercício da Titularidade da 17ª Vara Criminal da Comarca de Maceió, **FAZEM SABER** a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a 17ª Vara Criminal da Capital levará à venda em arrematação pública e através de LEILÃO HÍBRIDO, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens apreendidos nos autos das ações adiante descritas.

A primeira praça do leilão ocorrerá no dia 28 de março de 2025, a partir das 10:00 horas de forma híbrida, através do site: através do site www.leiloesfreire.com.br, sem prejuízo dos interessados comparecerem presencialmente à sede dos Leilões Freire, a qual se encontra situada na Avenida Fernandes Lima, 1560, Farol, devendo eventuais dúvidas serem encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos: alexandre@leiloesfreire.com.br e osmanleiloesfreire@gmail.com. Caso não haja lance superior à importância da avaliação, em primeira hasta, seguir-se-á sem interrupção para a segunda hasta, que se estenderá por no mínimo dez dias e encerrando em dia e hora previamente definidos no edital, não sendo admitidos lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do Art. 144-A, §2º do CPP.

A segunda praça ocorrerá no dia 03 de abril de 2025, às 10:00 horas, na mesma plataforma, com link e orientações



Juízo de Direito - 17ª Vara Criminal da Capital
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum
Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro
- CEP 57045-900, Fone: 3218-3562, Maceió-AL - E-
mail: vcriminal17@tjal.jus.br

disponibilizados, oportunidade em que os bens móveis poderão ser arrematados por lances correspondentes a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação.

Os leiloeiros oficiais ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, JUCEAL 2057 e OSMAN SOBRAL E SILVA, JUCEAL 006, serão os encarregados da realização desta Hasta Pública.

- 1 - A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo leiloeiro fica, desde já, fixada em em **5%** (cinco por cento) do valor da arrematação. A comissão não será incluída no valor do lance e deverá ser paga pelo vencedor diretamente ao Leiloeiro.
- 2 - Caberá ao arrematante pagar aos leiloeiros designados uma taxa administrativa fixada em **2%** (dois por cento) sobre o valor do lance, em razão das despesas inerentes ao leilão.
- 3 - Ficam intimadas todas as partes e terceiros necessários à válida alienação.
- 4 - No caso de bens móveis que não estejam sob a posse e guarda do Leiloeiro Público Oficial, se o eventual interessado não conseguir ver o bem de seu interesse antes do leilão, deve solicitar ao Leiloeiro Público Oficial ou a este Juízo as providências necessárias para que o fiel depositário disponibilize o bem à visitação.
- 5 - O edital poderá ser observado no Diário Eletrônico da Justiça, no átrio deste Fórum e no site dos leiloeiros oficiais designados: www.leiloesfreire.com.br.

Seção I – Condições de Pagamento e Garantias

1. Em regra, o pagamento deverá ser realizado por depósito judicial, por meio eletrônico (art. 892, NCPC) e à vista. Ademais, deve o usuário, antes de oferecer seu lance, certificar-se se possui condições financeiras para arcar com o pagamento à vista de eventual diferença.
2. **Os valores eventualmente depositados deverão ficar à disposição deste juízo, em conta judicial, permanecendo bloqueado, inclusive, a comissão a que faz jus os leiloeiros, até que sejam ultimadas todas as providências indispensáveis ao encerramento do leilão, notadamente a entrega do respectivo veículo ao arrematante.**

Ficam os Srs. Leiloeiros Oficiais autorizados a receberem



Juízo de Direito - 17ª Vara Criminal da Capital
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum
Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro
- CEP 57045-900, Fone: 3218-3562, Maceió-AL - E-
mail: vcriminal17@tjal.jus.br

ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu email: alexandre@leiloesfreire.com.br, e osmanleiloesfreire@gmail.com, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, mediante a observação de todas as determinações constantes no presente edital.

Seção II - Dos Ônus do Arrematante

Correrão por conta do arrematante as despesas referidas nos artigos 597 e 600 do Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça, assim descritos:

Art. 597. Correrão por conta do arrematante as despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo juízo, também as despesas de armazenagem, nos casos de demora na retirada dos bens do depósito.

(...)

Art. 600. Correrá por conta do arrematante:

I - no ato do leilão:

a) para homologação da arrematação, o depósito do valor do lance integral ou caução de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance;

b) a comissão de leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance; e

c) o depósito do saldo restante, em caso de lance à vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

II - após o leilão:

a) para expedição da carta de arrematação, o pagamento de despesas processuais;

b) do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis; e

c) de laudêmios nos casos de enfiteuse (domínio útil sobre imóveis), se houver.

III - após o recebimento da carta de arrematação:

a) para entrega do bem ou imissão de posse, a baixa da penhora relativa apenas ao processo em que ocorrer a arrematação;

b) o registro da carta de arrematação;

c) a constituição da hipoteca legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens imóveis;

d) a averbação de construções não registradas pelo proprietário anterior;

e) a constituição do penhor legal, no caso de arrematação



Juízo de Direito - 17ª Vara Criminal da Capital
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum
Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro
- CEP 57045-900, Fone: 3218-3562, Maceió-AL - E-mail: vcriminal17@tjal.jus.br

parcelada sobre bens imóveis; e
 f) o termo de parcelamento da arrematação, quando for o caso.
 Parágrafo único. As taxas e valores cíveis de natureza real e não-tributária, tais como as taxas de condomínio, foros e laudêmios são de responsabilidade do adquirente.

1. Dos documentos

Os arrematantes deverão apresentar aos leiloeiros, para cadastramento presencial, os seguintes documentos:

- No caso de ser o arrematante pessoa física:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) RG, ou documento equivalente, e nome e CPF do cônjuge, se for o caso;
- d) Comprovante de Residência em nome do arrematante (contas de água, luz ou telefone);
- e) Endereço de e-mail (se tiver).

- No caso de ser o arrematante pessoa jurídica:

- a) Contrato Social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- c) Endereço de e-mail (se tiver).

Constitui ônus do interessado em participar dos leilões verificar, antes das datas designadas para os leilões, as condições dos bens que serão objeto de hasta pública, não podendo se escusar a efetuar o pagamento do lance sob a alegação de que o bem arrematado não se encontra nas condições que imaginava.

Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da rescisão do negócio e da perda da comissão do leiloeiro (art. 39º do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% por cento) sobre o valor do lance, ficando ainda o(s) arrematante(s) faltoso(s), proibido(s) de participar de novos leilões ou praças (art. 897 do novo Código de Processo Civil).



Juízo de Direito - 17ª Vara Criminal da Capital
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum
Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro
- CEP 57045-900, Fone: 3218-3562, Maceió-AL - E-
mail: vcriminal17@tjal.jus.br

Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes/adquirentes, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações nele previstas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: *"Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa"*.

Devem ser observados ainda o contido nos artigos 584 e 585 do Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça, *in verbis*:

Art. 584. Os autos negativos de praça e leilão serão emitidos ao final e subscritos pelo leiloeiro e pelo Juiz que presidir a sessão, e, os de arrematação, emitidos no ato, serão assinados apenas pelo leiloeiro e pelo arrematante, a quem será entregue cópia, e depois encaminhados à consideração do Juiz da execução.

Art. 585. O resultado da hasta pública e eventuais incidentes serão circunstanciados em ata, no encerramento dos trabalhos, subscrita pelo Juiz presidente da hasta pública, pelo leiloeiro, e, facultativamente, por qualquer participante.

Seção III - Das Advertências

1. Caso o(s) acusado(s) não possua(m) advogado(s) constituído(s) nos autos, e esteja(m) em local incerto e não sabido, ou que ainda não seja(m) localizado(s) em seu atual endereço, fica(m) desde já intimado(s) por esse EDITAL, como também os terceiros interessados, para, querendo, habilitarem-se.
2. Havendo interposição de embargos à arrematação, poderá o arrematante requerer a desistência da aquisição, caso em que o juízo determinará as medidas necessárias.
3. Os bens a serem arrematados ficarão disponibilizados ao público no estacionamento deste Fórum Estadual.
4. Ficam as partes advertidas de que assinado o auto pelo juízo e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita,



Juízo de Direito - 17ª Vara Criminal da Capital
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum
Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro
- CEP 57045-900, Fone: 3218-3562, Maceió-AL - E-
mail: vcriminal17@tjal.jus.br

acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos.

5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não havendo, pois, qualquer responsabilidade da 17ª Vara Criminal da Capital e/ou do Leiloeiro Público Oficial em relação aos defeitos que porventura vierem a apresentar ou vícios eventuais ocultos.

6. O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará mediante a expedição da CARTA DE ARREMATAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e/ou MANDADO DE ENTREGA expedido(s) pelo Juízo, após a assinatura do auto de arrematação e pago o preço ou prestada garantia pelo arrematante.

BENS LEVADOS À HASTA PÚBLICA

01	8160898-45.2022. 8.02.0001	MISTSUBISHI/OUTLANDER, 2015/2016, PLACA QLH-0230 Avaliação (fl. 399) no valor de R\$ 63.332,00
02	8160898-45.2022. 8.02.0001	VW/VOYAGE, 2009/2010, PLACA NMC-0320 Avaliação (fl. 413) no valor de R\$ 10.574,00
03	0726719-46.2020. 8.02.0001	TOYOTA/COROLLA XEI20 FLEX, placa QTT-0417 – Avaliação fl. 1657 no valor de R\$ 77.102,40
04	0726719-46.2020. 8.02.0001	TOYOTA/COROLLA ALTIS20FX, placa EUX-5F35 - ano 2011/2012, Renavam 0032619811 Avaliação fl. 1560 no valor de R\$ 46.376,00
05	8240980-63.2022. 8.02.0001	M.BENZ/710 (CAMINHÃO), placa NMK6D39 - cor vermelho Ano 2011/2012, renavam 371572169 Avaliação fl. 1651 no valor de R\$ 100.000,00
06	8004997-50.2023. 8.02.0001	HR-V, 2020, placa GHT1H05 –cor azul, ano 2020/2020, Renavam 01223954967



Juízo de Direito - 17ª Vara Criminal da Capital
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum
Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro
- CEP 57045-900, Fone: 3218-3562, Maceió-AL - E-mail: vcriminal17@tjal.jus.br

		Avaliação (fl. 312) no valor de R\$ 91.779,60
07	8004997-50.2023. 8.02.0001	Corolla, 2020/2021, placa EWU0C39, cor prata Avaliação (fls. 168/169) no valor de R\$ 102.640,00
08	0859584-33.2020. 8.02.0001	VW FOX/ TL MBV, placa QLJ5509, cor branca, Renavam 1135261781, Chassi 9BWAB45ZXJ4005607 Avaliação fl. 1660 no valor de R\$ 30.000,00
09	0859584-33.2020. 8.02.0001	FIAT TORO VOLCANO, placa QLD6838, ano 2018/2019, Cor cinza, renavam 1176424405, chassi 988226175KKC32205 Avaliação fl. 1663 no valor de R\$ 73.000,00
10	0723752-57.2022. 8.02.0001	JEEP/RENEGADE LNGTD AT D, placa RGT 9D08, cor branca Ano 2021, renavam 01276454110, chassi 98811126MK435102 Avaliação (fl. 233) no valor de R\$ 102.000,00
11	8004235-34.2023. 8.02.0001	JOHN DEERE, 5078E, versão: 1BN5078EPJ4018287, cor verde, Ano 2018, Chassi 1BM5078EPJ4018287 Avaliação fl. 1666 no valor de R\$ 160.000,00
12	8048328-48.2024. 8.02.0001	LAND ROVER, MODELO LR DISCOVERY, ano 2019/2020, PLACA QYE-1F90 – renavam 0124675813, cor cinza Chassi SALRA2BK7L2417437 Avaliação – fl. 1675 no valor de R\$ 254.400,00
13	8004997-50.2023. 8.02.0001	JEEP COMPASS LIMITED F H, FSG-0J98, ano 2020/2021, Cor cinza, Renavam 01248566251, chassi 98867516WMKK45860 Avaliação fl. 1586 no valor de R\$ 91.640,00



Juízo de Direito - 17ª Vara Criminal da Capital
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum
Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro
- CEP 57045-900, Fone: 3218-3562, Maceió-AL - E-
mail: vcriminal17@tjal.jus.br

OBSERVAÇÃO: O(s) valor(es) atribuído(s) ao(s) bem(ns) será(ão) corrigido(s) modernamente até a data da hasta pública, como também o débito exigido. Não comparecendo lançador à primeira ocasião, ou se os bens não alcançarem lance superior ao da avaliação, seguir-se-á a sua alienação na segunda data, pelo maior preço, desde que não se oferte quantia vil. Quando os bens penhorados não excederem o valor correspondente a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo, e, dispensada a publicação do edital pela imprensa, não poderá, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação (art. 686, inciso VI, e § 3º, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Maceió-AL. Maceió, 19 de fevereiro de 2025.

Juízes Integrantes da 17ª Vara Criminal da Capital